

EDITAL Nº 001/2022 / CMDCA – OEIRAS – PIAUÍ

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS PELO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMCA DE OEIRAS –
PIAUÍ**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OEIRAS-PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.796 de 18 de junho de 2015, a Lei Federal nº. 8069/90- ECA, com base na Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA– Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2021/2022 e resolução municipal nº 01/2022 CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras, resolve abrir Edital de chamamento Público para seleção de projetos sociais de **organizações não-governamentais** ofertantes dos serviços de **defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente** para serem financiados com recursos do FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DO OBJETO:

Artigo 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA provenientes das destinações dedutíveis do Imposto de Renda – 2020/2021 e de outras doações, para **entidades não governamentais** devidamente registradas e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 2º. Para os fins deste edital, entende-se por entidade aquelas organizações não governamentais, que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Artigo 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, e de forma a fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FMCA, tendo como beneficiários segmentos de Crianças e Adolescentes, seguindo as linhas de ação previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, tendo como base os eixos definidos nesse edital.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS:

Artigo 4º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

EIXO 1- FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS:

- Trabalhos de conscientização e divulgação da sociedade civil quanto a situação de crianças e adolescentes institucionalizados;
- Inclusão e acompanhamento em Acolhimento Familiar;
- Trabalho de acompanhamento com famílias em situação de vulnerabilidade social com crianças/adolescentes acolhidos ou reintegrados.

EIXO 2 – ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL E SITUAÇÃO DE RUA E EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL:

- Trabalho com conscientização da sociedade civil acerca das temáticas;
- Trabalho de empoderamento com crianças e adolescentes em situação de exploração sexual ou abuso;
- Educação e conscientização das famílias sobre trabalho infantil;
- Acompanhamento e encaminhamento para tratamento de pedofilia.

EIXO 3 – USO E ENVOLVIMENTO COM SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS:

- Trabalho de conscientização da sociedade civil acerca da situação problema;
- Trabalho de empoderamento com crianças e adolescentes em risco ou usuários e suas famílias;
- Fortalecimento de vínculos familiares das crianças e adolescentes usuárias.

EIXO 4 – GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, MORTALIDADE INFANTIL, SEGURANÇA ALIMENTAR E OBESIDADE:

- Trabalho de divulgação e conscientização das temáticas e como evita-las;
- Métodos contraceptivos, campanhas e educação sexual na adolescência;
- Incentivo ao acompanhamento médico, assistência hospitalar e serviços de saneamento ambiental;
- Assistência nutricional, domiciliar e escolar.

EIXO 5 – INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DOS JOVENS QUE NECESSITAM SER INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO:

- Cursos de capacitação, qualificação e profissionalização voltados para jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Trabalho de empoderamento e autonomia dos jovens e suas famílias.

EIXO 6 – ENFRENTAMENTO ÀS DISCRIMINAÇÕES POR DIFERENTES FATORES, TAIS COMO: DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL, RENDA, RAÇA/ETNIA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, TERRITÓRIO E OUTROS:

- Trabalho com discussões e conscientização da sociedade civil acerca das temáticas;
- Trabalho de empoderamento com pessoas em situação de discriminação e suas famílias.

EIXO 7 – ESPORTE E CULTURA:

- Incentivo a prática de atividades esportivas;
- Formação e acompanhamento de grupos para práticas de modalidades esportivas;
- Formação e acompanhamento de grupos para práticas de modalidades esportivas;
- Estimulo e monitoramento de afinidades culturais.

EIXO 8 – GARANTIA DE DIREITOS:

- Ações de sensibilização e garantia de direitos.

CAPÍTULO III

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

1.1. Poderão participar:

Todas as **organizações não-governamentais** sem fins lucrativos com sede no município de Oeiras/PI que tenham nas suas finalidades vinculação à política de atendimento à crianças e adolescentes, que estejam registradas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras e regularmente constituída.

1.2. Não poderão participar:

1.2.1 Os proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

parceria firmados anteriormente com o Estado, o Município ou em débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal;

1.2.2 Proponentes cujo objeto social não se relacione com crianças e adolescentes ou que não disponha de condições técnicas para executar o projeto;

1.2.3 Pessoas físicas ou entidades com fins econômicos;

DAS VEDAÇÕES

Artigo 5º- Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos as vedações constantes neste ou prerrogativa relacionada à Resolução **137/2010 do CONANDA e resolução nº 01/2022 do CMDCA.**

1.1 É vedado custear pessoal permanente da proponente e servidores públicos, sendo que o valor com recursos humanos de profissionais autônomos não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do valor do projeto;

1.2 É vedada para aquisição de medicamentos, óculos, próteses e outros meios necessários para tratamento, habilitação ou reabilitação de crianças e adolescentes;

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS DO FMCA:

Artigo 6º. As transferências de recursos de que trata o presente edital processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a Resolução nº 137, de 21 de Janeiro de 2010 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e conforme o Plano de Ação e Aplicação de 2021/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é responsável pela fiscalização e avaliação da prestação de contas. Os recursos do fundo estão ainda sujeitos aos órgãos de controle externo por parte do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e do Ministério Público;

Artigo 8º. A celebração de convênios ou instrumento congênere com recursos do FMCA está subordinada às exigências da lei nº 8666/93 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, e dos Municípios;

Artigo 9º. O Financiamento de projetos pelo FMCA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos;

Artigo 10. A destinação dos recursos do FMCA dependerá de prévia deliberação da plenária do CMDCA, conforme Plano de Aplicação de 2021/2022 que materializará sua decisão em resolução devidamente fundamentada;

Artigo 11. A definição quanto à utilização dos recursos do FMCA deve competir única e exclusivamente ao CMDCA, e seguir os critérios de partilha constantes no plano de aplicação de 2021/2022;

Artigo 12. No processo de seleção de que trata este edital nos quais as entidades representadas no CMDCA figurem como beneficiárias, as mesmas não devem participar da Comissão de avaliação e deverão abster-se de direito de voto na plenária, conforme Art. 17 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de Janeiro de 2010;

Artigo 13. É dever das entidades e programas não governamentais, cujo financiamento advir do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMCA, fazer referência ao CMDCA, nos materiais e ações que empreenderem.

CAPÍTULO V
DA QUANTIDADE DE PROJETOS NÃO GOVERNAMENTAIS E DO VALOR POR ENTIDADES:

Artigo 14. Cada Entidade deverá **apresentar 01 (um) projeto.**

Artigo 15. Serão contemplados, nesta chamada pública 04 (quatro) projetos não governamentais.

Artigo 16. O valor máximo de cada projeto será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO:

Artigo 17. As **organizações não governamentais** candidatas ao financiamento de projetos, deverão protocolar a entrega de seus projetos, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras, situado na Rua Miguel Oliveira, s/n, centro, Oeiras/PI, **no período de 18 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022**, com os seguintes documentos:

- I. Projeto descritivo na formatação do roteiro para apresentação de projetos, conforme anexo I deste Edital, uma via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada;
- II. Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e/ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto - uma via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada;
- III. Certificado de Registro da entidade no CMDCA;

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

- IV. Estatuto;
- V. Ata de Posse da Diretoria;
- VI. CNPJ;
- VII. RG e CPF do Dirigente;
- VIII. Certidão Negativa de Débito junto a Prefeitura de Oeiras;
- IX. Certidão de regularidade do FGTS;
- X. Certidão de regularidade da Receita Federal Conjunta;
- XI. Certidão de regularidade da Fazenda Estadual;
- XII. Certidão de regularidade Trabalhista;
- XIII. Certidão do Controle Interno, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados do Município.

Artigo 18. Constatada a ausência de algum documento, a Secretaria do CMDCA não receberá a documentação, até a sua regularização no prazo previsto neste edital.

Artigo 19. A aplicação do recurso do FMCA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA.

Artigo 20. O não cumprimento dos requisitos descritos neste edital implicará no imediato indeferimento do projeto.

Artigo 21. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.

Artigo 22. Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante Cadastro de propostas de projetos, constando dele assinatura do responsável pelo recebimento.

Artigo 23. Após aprovados, o CMDCA encaminhará os projetos à Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta providencie junto à Procuradoria Geral do Município e a Câmara Municipal de Oeiras, o trâmite necessário para o repasse dos recursos aprovados.

Parágrafo único: As entidades habilitadas a receberem a contribuição prevista nesta chamada pública firmarão convênio, no qual se comprometerão a cumprir rigorosamente as regras fixadas neste Edital.

Artigo 24. O CMDCA de Oeiras – PI tornará público, por meio de resolução afixada em locais públicos e publicação em blog, após a conclusão do prazo da entrega dos documentos, planos e projetos, as entidades que tiverem seus projetos analisados e aprovados pela comissão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

Artigo 25. Para avaliação dos projetos apresentados pelas entidades, a comissão de análise será formada por conselheiros de direitos em números de quatro ou mais, sendo preferencialmente representantes do poder público e da sociedade civil, e estes observarão os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, resolução do CONANDA e o

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

- artigo 4º deste edital ;
- b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;
 - c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto (adequação orçamentária e viabilidade de execução);
 - d) Especificação no projeto, do quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto;
 - e) Apresentação do problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto;
 - f) Proposta que promove a participação de crianças e adolescentes, quando couber, bem como a sensibilização/mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescente com deficiência;
 - g) Apresentação do trabalho e envolvimento da família, quando couber, como mais uma estratégia para o alcance de objetivo e resultados;
 - h) Apresentação de estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas com mais de um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos;
 - i) Excelência e Relevância do Projeto.

Artigo 26. A avaliação dos projetos ocorrerá entre **01 de março a 30 de abril de 2022**, será feita pela Comissão de análise do CMDCA, e cada um terá parecer pelo deferimento ou indeferimento do mesmo.

CAPÍTULO VIII

DA METODOLOGIA E DESEMPATE:

Artigo 27. As propostas serão avaliadas pela Comissão de análise, em três fases distintas:

- a) HABILITAÇÃO:** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar da presente seleção pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente edital;
- b) AVALIAÇÃO:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados;
- c) CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela comissão de análise, conforme os critérios definidos no artigo 25 deste edital atribuindo para cada item a **pontuação de 0 a 10 pontos.**

Artigo 28. São considerados critérios de desempate:

- a) O projeto que oferecer maior alcance direto de crianças e adolescentes como público beneficiário;
- b) O projeto que oferecer maior número de pessoas atendidas pelo projeto, priorizando crianças e adolescentes;
- c) Entidades que não receberam recursos do FMCA – Fundo da Municipal da Criança e do Adolescente em anos anteriores;

CAPÍTULO IX

PRAZOS E CRONOGRAMA PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Artigo 29. As entidades proponentes poderão interpor recursos em face do resultado preliminar da análise dos projetos:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

- a) No prazo de 05 (cinco) úteis após a data da publicação no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.
- b) O recurso deverá ser protocolizado, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, aos cuidados do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras, situado na Rua Miguel Oliveira, s/n, centro, Oeiras/PI
- c) Os recursos serão julgados pela Comissão do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma abaixo.
- d) Não caberá novo recurso após decisão do item C.

Artigo 30. Ficam estabelecidos os seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	Até 10 de janeiro de 2022
Período para envio dos projetos com a documentação exigida no presente Edital	de 18 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022
Período de análise da documentação e projetos	01 de março a 11 de abril de 2022
Plenária de aprovação dos projetos	13 de abril de 2022
Publicação do resultado dos projetos aprovados	15 de abril de 2022
Prazo para interposição de recurso	18 a 22 de abril de 2022
Prazo para publicação do resultado do julgamento dos recursos e resultado final	25 a 30 de abril de 2022

CAPÍTULO X
DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:

Artigo 31. As entidades não-governamentais selecionadas serão convocadas pelo Órgão Gestor do município para firmar o termo de parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

Artigo 32. A entidade convocada que deixar de comparecer para assinatura do termo de parceria, no prazo determinado pelo Órgão Gestor, perderá o direito de parceria, sem prejuízo às sanções previstas em legislação;

Artigo 33. O prazo de vigência da parceria obedecerá ao cronograma do projeto;

Artigo 34. A transferência será efetuada da **conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Oeiras** para a **conta corrente específica da entidade, em parcela única** de acordo com a resolução nº 001/2022 do CMDCA;

Artigo 35. No final da parceria, caso haja saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FMCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI
DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 36. A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do FMCA – Fundo Municipal da

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Criança e do Adolescente, são de competência do Órgão Gestor e do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 37. O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 38. O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras/PI poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcerias de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado por Lei.

Artigo 39. Fica estabelecido o **prazo de 120 (cento e vinte dias) após** o recebimento do recurso para que a Entidade beneficiada proceda a prestação de contas do valor total do recurso recebido, junto ao Controle Interno do Município e ao CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as condições de apresentação da mesma, bem como o envio do processo para apreciação e aprovação do CMDCA.

Artigo 40. As Entidades não-governamentais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do termo de fomento, observadas as exigências da Lei Federal nº **13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 046/2018.**

Artigo 41. As **entidades deverão entregar, bimestralmente**, ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras

relatório de atividades do projeto e relatório financeiro, demonstrando a evolução do cumprimento do projeto aprovado;

Artigo 42. Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de parceria firmados pelos seus antecessores.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

Artigo 43. A seleção de propostas não obriga o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Oeiras a firmar instrumento de transferência de recursos com quaisquer dos proponentes, gerando apenas mera expectativa de direito, condicionada à aprovação em seu aspecto jurídico e financeiro.

Artigo 44. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto;

Artigo 45. Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

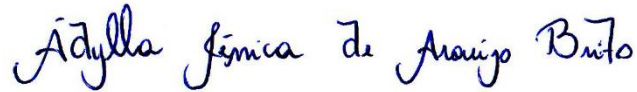
- a) Anexo I – FOLHA DE ROSTO
- b) Anexo II- ROTEIRO DO PROJETO DESCRITIVO;
- c) Anexo III – MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- d) Anexo IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES;
- e) Anexo V- MODELO DO RELATÓRIO FINANCEIRO.

Artigo 46. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 47. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oeiras, 05 de janeiro de 2022.



Ádylla Jessica de Araújo Brito

Presidente do CMDCA

ANEXO I - FOLHA DE ROSTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO EM TODOS OS ANEXOS)

01	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
A	Nome do Projeto:
B	Modalidade de Proposta:

02	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - PROPONENTE DO PROJETO	
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
REGISTRO CMDCA Nº:	VALIDADE DO REGISTRO:	
REGISTRO CMAS Nº	VALIDADE DO REGISTRO:	

03	RESUMO DA INFORMAÇÕES:
A	Local/Endereço/Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Breve descrição do projeto:
D	Nº de Beneficiários (direto) atendidos:
E	Valor total do Projeto:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

F	Valor da contrapartida (quando houver):
G	Duração do projeto (nº meses):
H	Nome do responsável pelo Projeto:

Anexo II - ROTEIRO DO PROJETO DESCRITIVO

1. DADOS CADASTRAIS		
NOME E DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
INSTITUIÇÃO PROPONENTE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
E-MAIL/ SITE:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	CARGO:	
CERTIFICAÇÕES: CEBAS () Utilidade Pública Federal () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA () CMAS () CNEAS ()		
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:		
HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
(descreva de modo sucinto o projeto, o objetivo geral, as metodologias e serem aplicadas, as atividades previstas, os resultados esperados, o		

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

valor do investimento solicitado, a área de abrangência e os atendidos direta e indiretamente

2.1 Nome do Projeto: Colocar o nome da proposta apresentada

2.2 Nome, Cargo/Função do (a) Coordenador (a) do projeto e vínculo com a Organização:

2.3 Justificativa (justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).

2.4 Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria:

3. OBJETIVOS:

3.1 Objetivo Geral:

3.2 Objetivos Específicos:

4. PUBLICO ALVO:

4.1 Beneficiários Diretos e quantidade:

4.2 Beneficiários Indiretos e quantidade:

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

(indicar o(s) bairro(s), bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação)

5.1 Descrição:

6. METODOLOGIA:

descrever como será desenvolvido o projeto informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho

6.1 Descrição:

7. RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s)

7.1 Descrição:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

8. OBJETIVOS ESPECIFICOS COM OS RESPECTIVOS RESULTADOS ESPERADOS:

(descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

8.1 Descrição:

9. PARCERIAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO:

(descrição da função da parceria)

9.1 Descrição:

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

10.1 Monitoramento e Avaliação:

Metodologia proposta para acompanhamento da ação.

10.2 Indicadores de resultado:

Apontar a unidade de referência para o produto esperado e quantificar os produtos.

11. RECURSOS HUMANOS:

Quantidade:	Formação Profissional:	Função no Projeto:	Carga Horária:	Vínculo:

12. PERIODO DE EXECUÇÃO:

Caso a execução seja por etapas especificar cada etapa

DATA DE INICIO:	DATA DO TERMINO:
1ª Etapa:	
2ª Etapa:	
3ª Etapa:	

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

13.1 Descrição: Especificar mês a mês as atividades desenvolvidas.

14. DESPESAS COM MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:
(Recursos Humanos, Material de Consumo, Prestação de serviços de terceiros, Capital Físico/ Material Permanente)

Descrição:	Justificativa:	Quantidade:	Valor:

TOTAL:

--

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

15.1 Descrição do Recurso:

FMCA — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

15.2 Dotação Orçamentária:

15.3 Valor financiado pelo FMCA para a execução do Projeto:

R\$:

15.4 Valor da contrapartida se houver:

R\$:

15.5 Valor Total dos Recursos para o Projeto:

R\$:

17. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

<p>_____</p> <p>Local e data</p>	<p>_____</p> <p>Responsável</p>
---	--

Anexo III – MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Este manual contém as principais orientações para que as entidades prestem contas das atividades realizadas ligadas ao Projeto.

A prestação de contas é composta de dois documentos principais: Relatório Financeiro e Relatório de Atividades. Por meio do Relatório Financeiro a entidade comprovará as despesas efetuadas com os recursos advindos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Oeiras, e por meio Relatório de Atividades, irá apresentar o andamento das atividades de melhoria com o apoio financeiro. É fundamental da prestação de contas.

2. DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas é composta, basicamente, por dois documentos:

O Relatório Financeiro e o Relatório de Atividades Desenvolvidas.

2.1 Relatório Financeiro: relatório com todas as informações financeiras do período imediatamente anterior ao do relatório e posterior ao repasse, inclusive:

- a) A Planilha Resumo (devidamente assinada pelo responsável da entidade) e a planilha Detalhamento de Gastos;
- b) Uma cópia legível de todos os comprovantes fiscais das despesas (notas/cupons fiscais, recibos, boletos, cópias de cheques emitidos e extratos bancários);
- c) Todos os recibos de quitação (comprovantes de compensação de cheques ou comprovantes de transferências).

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

As despesas devem ser apresentadas em ordem cronológica, tanto na planilha Detalhamento de Gastos quanto na apresentação das fotocópias dos comprovantes de despesas e recibos de quitação.

2.2 Relatório de Atividades: Relatório com informações detalhadas sobre o desenvolvimento das atividades no período, em que devem ser apresentadas todas as atividades executadas e todos os resultados obtidos. Esse relatório tem por objetivo acompanhar o processo de implementação das melhorias.

3. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade deverá prestar contas do **valor total** do repasse financeiro em **até 120 (cento e vinte) dias** após o recebimento do recurso.

Os Relatórios de Atividades e Financeiro, deverão ser assinados e confeccionados conforme manual de prestação de contas.

Anexo IV - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Nome da Instituição	
CNPJ	
Prestação	
Período	
Responsável pelo Relatório	

1.Descreva, resumidamente, o objetivo do projeto do qual se está prestando contas:

-
-
-
-

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

2. Liste as principais atividades previstas no projeto:

-
-
-
-

3. Liste os membros da equipe da sua organização que participaram das atividades da proposta ou projeto:

-
-
-
-
-
-
-
-
-

4. Descreva como a equipe se organizou para realizar a proposta ou projeto:

-
-
-

5. Relacione, abaixo, os materiais orçados necessários para as atividades realizadas no projeto e descreva quando foram realizadas.

Atividade	Materiais Orçados	Quando foi realizada?	Observação

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

6.Descreva os principais resultados alcançados pelas atividades desenvolvidas e ou Materiais Orçados:

-
-
-
-
-
-
-

7.Brevemente, descreva os principais desafios encontrados na realização da proposta ou projeto e analise se os desafios incentivaram a instituição a rever alguma prática ou procedimento:

-
-
-

Oeiras-PI, 05/01/2022.

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1.796 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Anexo V- MODELO DO RELATÓRIO FINANCEIRO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Período da Prestação de Contas:	

II - RECEITAS E DESPESAS:

Total da Receita:	R\$:
Total Repasse Financeiro pelo FMCA:	R\$:
Total de Despesas:	R\$:
Saldo Final:	R\$:

DETALHAMENTO DE GASTOS

Item	Favorecido:	Descrição:	Nº Nota Fiscal ou Recibo	Nº Cheque Ou Comprovante de Transferência	Data Pagamento	Valor
TOTAL GERAL:						RS:

Oeiras-PI / / 2022.

Assinatura

Tesoureiro/Contador